

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1908678631

NOME
JOSIEL SOUSA REIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5354069 PC/PA

CPF
851.319.202-30

DATA NASCIMENTO
20/12/1985

FILIAÇÃO
JOSE SOARES DOS REIS
GRACINDA DE SOUSA REIS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05119212039

VALIDADE
19/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/12/2010

OBSERVAÇÕES
EAR
CMTX

ASSINATURA DO PORTADOR
Josiel Sousa Reis

LOCAL
BRAGANCA, PA

DATA EMISSÃO
02/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Mauricio Lima Cavalcanti

41342568341
PA269646213

PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1908678631



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

851.319.202-30

Nome

JOSIEL SOUSA REIS

Nascimento

20/12/1985





República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

CRT 02

2021

Nome
JOSIEL SOUSA REIS
Data de Registro
09/03/2021
Título Profissional
TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Registro Nacional
85191920230

Data de Emissão
30/09/2021

Josiel Sousa Reis
Assinatura do Profissional



Se possui de outros títulos e registros em
outro órgão do Brasil ou no exterior,
informe em qual território Nacional

Carteira de Identidade Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

CRT 02

Filiação
GRACINDA DE SOUSA REIS
JOSÉ SOARES DOS REIS

CPF
851.319.202-30
Doc. de Identidade
5354069

Nascimento
20/12/1985

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
AUGUSTO CORRÊA/PA



Expedida no âmbito da Lei nº 8.112-2010
em vigor de 24.02.2012, art. 13, § 1º, III, IV e V
e de acordo com o Regulamento de 2012

João Batista Souza
JOÃO BATISTA SOUZA

CARTeira de IDENTIDADE COM PL PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Carteira de Trabalho Digital

● 01/11/2013 - Aberto

MUNICIPIO DE BRAGANCA

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Endereço: **PC ANTONIO DA SILVA PEREIRA 937 PALACE AUGUSTO CORREA**

Ocupação inicial: **301205 - TECNICO DE APOIO A BIOENGENHARIA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 1.500,00**

Última remuneração informada: **R\$ 1.500,00** (09/2014)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

01/11/2013 - Admissão

Observações: -

● 01/10/2012 - 01/03/2013

JR & GONCALVES SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA

CNPJ: 13.364.570/0001-02

Endereço: **TV AVEIROS 21**

Ocupação inicial: **312305 - TECNICO EM AGRIMENSURA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 900,00**

Última remuneração informada: **R\$ 930,00** (03/2013)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

01/10/2012 - Admissão

01/03/2013 - Rescisão Contratual

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

● 01/05/2012 - Aberto

E A CAMPOS TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 13.845.793/0001-91

Endereço: **TV WE 33 302 CONJ CIDADE NOVA 8**

Ocupação inicial: **514320 - FAXINEIRO**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: **Admissão no primeiro emprego**

Salário contratual: -

Remuneração inicial: -

Última remuneração informada: -

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

01/05/2012 - Admissão no primeiro emprego

Observações: -

● 09/03/2009 - Aberto

VIVA SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

CNPJ: 08.768.652/0001-82

Endereço: **AVENIDA ALMIRANTE BARROSO - PRACA DO OPERARIO SN TERMINAL RODOVIARIO SALA**

Ocupação inicial: **717005 - DEMOLIDOR DE EDIFICACOES**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 499,08**

Última remuneração informada: **R\$ 480,00** (07/2009)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

09/03/2009 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **25/03/2022**

Nome Civil: **JOSIEL SOUSA REIS**

CPF: **851.319.202-30**

Data de Nascimento: **20/12/1985**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **GRACINDA DE SOUSA REIS**

Contratos de Trabalho

- 01/11/2014 - Aberto

MUNICIPIO DE BRAGANCA

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Endereço: **PC ANTONIO DA SILVA PEREIRA 937 PALACE AUGUSTO CORREA**

Ocupação inicial: **321210 - TECNICO FLORESTAL**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 1.500,00**

Última remuneração informada: **R\$ 1.500,00** (11/2016)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

01/11/2014 - Admissão

01/12/2016 - Ocupação alterada para TECNICO FLORESTAL

Observações: -

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

143-818659577-3
23/MAI/2023

HORA DE 10:52:25

LOT. 12.015553-2
LOCALIDADE: BRAGANCA
AG. VINCULADA: 0024

TERM 069700

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
0019000009 03373384134
30740792178 9 00000000004946

BENEFICIARIO

NOME FANTASIA: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDO
RAZAO SOCIAL: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDOR

CNPJ: 04.895.728/0001-80

PAGADOR

NOME: JOSE SOARES DOS REIS

CPF: 034.959.492-91

DATA DE VENCIMENTO: 26/MAI/2023

DATA DE PAGAMENTO: 23/MAI/2023

VALOR NOMINAL: 49,46

JUROS: 0,00

IOF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 49,46

VALOR DO PAGAMENTO: 49,46

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

143-818659577-3

VIA DO CLIENTE

equatorial
ENERGIA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66023-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Título Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/03

SUB GRUPO: B1

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA

CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda BFC

SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA BFC

TENSÃO: B

TENSÃO NOMINAL: 127 V - MO

TIPO DE FORNECIMENTO:

Monofasico

INSTALACAO: 2800133153

UL/SEQ: AG130804-190

JOSE SOARES DOS REIS

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato

3002495243

Parcelo de Negócio

1000154530

Vencimento

26/05/2023

Conta mês

05/2023

Total a pagar

R\$ 49,46



NOTA FISCAL N. 0487988/4 - SERIE 000

DATA EMISSAO: 19/05/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/dfe/Consulta>

Chave de acesso:

1523050489572800018066000487988742096911874

EMISSAO EM CONTINGENCIA

Pendente de autorizacao

* Períodos: Band. Tarif.: Verde: 20/04 - 19/05

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	19/04/2023	19/05/2023	30	20/06/2023		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	30	0,293333	0,281526	0,37	0,00	8,00
Consumo (kwh)	22	0,503182	0,482616	0,46	0,00	11,07
Beneficio Tarifario Bruto				0,99	0,00	23,76
Itens Financeiros						
Beneficio Tarifario Liqui						-22,77
Cip-Ilum Pub Pref Munic						12,08
Super Casa Protec 0800 72						14,90
Multa						0,41
Correção Monetária						0,65
Juros						0,56

CONSUMO / kWh		Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
			ICMS	0,00	0,0000	0,00
			PIS	43,63	0,7379	0,33
			COFINS	43,63	3,4147	1,49
			Reserva ao Fisco			
			B6DD96190E8C57DD1ABE851BE665F6F			
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
11021850790	Consumo	Ativo Total	3.480	3.532	1,00	52
Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação		Nº do Programa Social	
0	0,00 %	3092/22	19/05/2023		10610006565	

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
4,81	1,98	9,07	0,00	2,38	1,82
Total: 28,06					

C. Contrato: 3002495243

Data de Emissao: 19/05/2023

V: [1.4.0.16]



Diploma

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

O Diretor do INSTEP – 11 ELO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO EM TÉCNICO EM AGRIMENSURA**, concluído em 22 de Maio de 2020, Confere o título a, **JOSIEL SOUSA REIS**, filho (a) de JOSE SOARES DOS REIS e GRACINDA DE SOUSA REIS, nascido (a) em 20 de Dezembro de 1985, natural de AUGUSTO CORREA-PA, portador (a) do RG Nº 05354069. De acordo com o § 2º do Artigo 36 e dos Artigos 39 a 42 da Lei nº 9.394/96 e Decreto Lei nº 5.154 de 23.07.2004. O presente DIPLOMA outorga a todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

São Luís (MA), 03 de Dezembro de 2020.

Josiel Sousa Reis
Diplomado (a)

Cícero Ferreira Filho
Diretor Geral 11 ELO
CPF: 701.812.763-72
Reg: 3833/MA
Cícero Ferreira Filho
Diretor Acadêmico

Florylene Lima Martins
CPF: 605.351.593-07
Secretária Acadêmica
INSTEP - 11 ELO
Florylene Lima Martins
Secretária Adjunta

INSTEP – 11 ELO

CNPJ: 19.120.826/0001-12

Av. Guajaras, Nº 380 1º Andar, São Cristóvão, São Luís (MA).

CEP.: 65055-285 | Telefone: 3244/4110 |

E-mail para validar: validacao@11elo.com.br**HISTÓRICO ESCOLAR****Curso Técnico em
Agrimensura****Nome do Aluno:**

JOSIEL SOUSA REIS

Nome do Pai:

JOSE SOARES DOS REIS

Nome da Mãe:

GRACINDA DE SOUSA REIS

Naturalidade:

AUGUSTO CORREA-PA

Data de Nascimento:

20.12.1985

SISTEC:

89770/97121248CM

Nr.:

AGNO 767

DISCIPLINAS CURSADAS**CARGA
HORÁRIA****MÉDIA
FINAL**

Geografia Territorial e Ambiental

60 h

8.0

Matemática Aplicada a Topografia

52 h

9.5

Geomorfologia Básica

50 h

8.0

Topografia I

55 h

10

Geodésia Geométrica

50 h

8.5

Fotogramétrica e Fotointerpretação

50 h

8.5

Topografia II

55 h

7.0

Desenho Técnico Topográfico

58 h

9.0

Geodésia Física e Celeste

50 h

8.0

Levantamento Hidrográfico

50 h

8.0

Práticas de Agrimensura

60 h

9.0

Georreferenciamento

50 h

8.5

Sensoriamento Remoto

50 h

7.0

Projetos e Desenho de Arquitetura

50 h

9.0

Projetos Geométricos de Vias

50 h

8.0

Parcelamentos de solos e urbanização

50 h

8.0

Leis e Códigos Aplicados a Agrimensura

50 h

9.0

Geoprocessamento

50 h

7.5

Gestão de Serviços em Agrimensura

50 h

7.5

Manejo e Conservação dos Recursos Naturais

50 h

8.0

Português Técnico

40 h

9.0

Ajustamento das Observações e Fund. de Estatística

40 h

8.5

Cartografia Digital

40 h

10

Desenho Auxiliado por Computador

40 h

9.5

Estagio supervisionado

240 h

9.0

CARGA HORÁRIA DIVERSIFICADA DO CURSO

1.200 h

TOTAL GERAL

1.440h

ESTÁGIO SUPERVISIONADO**ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO POR
CAPACIDADE TÉCNICA****TOTAL / HORAS:**

1.200 h

ESTÁGIO/HS:

240 h

CARGA HORÁRIA TOTAL:

1.440 h

**ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO
PROFISSIONAL****DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**O INSTITUTO 11 ELO, conferido o presente documento,
declara sua autenticidade e regularidade de acordo com a
legislação em vigor.

São Luís - MA, 03/12/2020

[Assinatura] Cícero Ferreira Filho
Diretor Geral
CPF: 701.812.763-72
Reg: 3833/MA

[Assinatura] Silma C. Sousa Brusaca
Supervisão
CPF: 802.265.003-81

Florylene Lima Martins
CPF: 605.351.593-07
Secretária Acadêmica
INSTEP - 11 ELO

Secretária Pedagógica

AUTENTICAÇÃO**INSTITUTO INSTEP – 11 ELO****Curso Técnico em AGRIMENSURA****RECONHECIMENTO****Parecer Nº 191/2015****Resolução Nº 154/2015****CEE/MA, de 29 de outubro de 2015****Diploma registrado sob o****Nº : 150****LIVRO Nº : 003****FLS. Nº : 50****RG SISTEC-MEC 89770/97121248CM****CPF DO DIPLOMADO: 851.319.202-30****Conforme art. 10 da Resolução****Nº 191 de 2010 – CEE/MA.**

De acordo com a Legislação vigente,
declaramos para os necessários efeitos
que o (a) portador (a) do presente
diploma. Concluído o curso Técnico em
Formação Profissional de Nível Médio
em Técnico de AGRIMENSURA no ano de
2020.

São Luís –MA, 03 de Dezembro de 2020.

Cícero Ferreira Filho
Diretor Geral 11 ELO
CPF: 701.812.763-72
Reg: 3833/MA

Diretor (a) Geral

DOCUMENTO isento de
autenticação pelo sistema
educacional com base na
Resolução, nº 228 / 02
CEE, de 17/10/2002.

Certificado

O INSTEP – 11 ELO, reconhecido pela resolução nº 172/2017 - CEE – MA, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

JOSIEL SOUSA REIS

Pela conclusão da ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
**EM GEORREFERENCIAMENTO E GEOPROCESSAMENTO
DE IMÓVEIS RURAIS**, realizada no período de 02 de Agosto de 2019 a 28
de Agosto de 2020. **400 HORAS.**

São Luís – Ma, 03 de Dezembro de 2020.

INSTEP - 11 ELO
CNPJ: 19.120.826/0001-12

[Assinatura]
Assinatura
(98) 3244-4110

Administrativo

[Assinatura]
Cícero Ferreira Filho
Diretor Geral 11 ELO
CPF: 701.812.776-72
Reg: 3883/MA

[Assinatura]
Josiel Sousa Reis

Participante

ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO E GEOPROCESSAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS – 400 HORAS

INSTEP – 11 ELO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
GEORREFERENCIAMENTO E GEOPROCESSAMENTO
DE DADOS.
CREDENCIADO PELA RES. Nº 172/2017 CEE-MA

QUADRO DE INFORMAÇÕES DA CERTIFICAÇÃO

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO	CARGA HORÁRIA
de 02 de Agosto de 2019 a 28 de Agosto de 2020	400 HORAS
DADOS DO DISCENTE	
NOME COMPLETO	CPF
JOSIEL SOUSA REIS	851.319.202-30

MATRIZ CURRICULAR

MODULO	DISCIPLINA	CH	S. FINAL
1	CARTOGRAFIA BÁSICA	33HS	AD
	MÉTODOS E MEDIDAS DE POSICIONAMENTO GEODÉSICO	37HS	AD
	INTRODUÇÃO AO GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO	33HS	AD
MODULO	DISCIPLINA	CH	S. FINAL
2	FUNDAMENTOS DAS ESTATÍSTICAS/ AJUSTAMENTO DAS OBSERVAÇÕES	35HS	AD
	SIG – SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	30HS	AD
	POSICIONAMENTO GEODESICO PELO NAVSTAR - GPS	35HS	AD
MODULO	DISCIPLINA	CH	S. FINAL
3	FOTOGRAMETRIA COM CAMERAS MÉTRICAS E NÃO METRICAS	33HS	AD
	SENSORIAMENTO REMOTO	33 HS	AD
	TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO APLICADOS	33HS	AD
MODULO	DISCIPLINA		S. FINAL
4	LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS DO INCRA PARA GEORREFERENCIAMENTO	33HS	AD
	PRATICAS DE POSICIONAMENTO GPS APLICADO	32HS	AD
	PROJETO FINAL (MONTAGEM DO PROCESSO PARA CERTIFICAÇÃO DE IMOVEIS)	33HS	AD

REGISTRO 11 ELO
a fls. 74 do livro 01 sob nº 220
São Luís, 02/19/2020
Secretaria Geral

DOCUMENTO isento de
autenticação pelo sistema
educacional com base na
Resolução nº 228 / 02
CEE 71/2000

INSTEP – 11 ELO
CNPJ: 19.120.826/0001-12
Avenida Guajajaras, 380, 1º Andar - São Cristóvão – São Luís
validacao@11elo.com.br / www.11elo.com.br



WR Educacional

CNPJ: 26.165.960/0001-03

Rua Érico Veríssimo, nº 105 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Certificado

Emitido em conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, O Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

CERTIFICAMOS QUE, JOSIEL SOUSA REIS, PORTADOR(A) DO CPF DE Nº: 851.319.202-30, RG DE Nº: 5354069, CONCLUIU O CURSO: TOPOGRAFIA, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM DESIGN GRÁFICO, NO PERÍODO DE 15 DE AGOSTO DE 2018 À 05 DE SETEMBRO DE 2018, COM CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS.


JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico


JOSIEL SOUSA REIS
Titular Do Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- INTRODUÇÃO À TOPOGRAFIA - 17 HORAS E 52 MINUTOS
- SISTEMAS DE COORDENADAS - 17 HORAS E 46 MINUTOS
- SISTEMAS DE COORDENADAS CARTESIANAS - 17 HORAS E 46 MINUTOS
- SISTEMAS DE COORDENADAS ESFÉRICAS - 17 HORAS E 46 MINUTOS
- SUPERFÍCIES DE REFERÊNCIA - 17 HORAS E 46 MINUTOS
- EFEITO DA CURVATURA NA DISTÂNCIA E ALTIMETRIA - 17 HORAS E 46 MINUTOS
- CLASSIFICAÇÃO DOS ERROS DE OBSERVAÇÃO - 17 HORAS E 46 MINUTOS
- ERROS ACIDENTAIS OU ALEATÓRIOS - 17 HORAS E 46 MINUTOS
- PECULIARIDADE DOS ERROS ACIDENTAIS - 17 HORAS E 46 MINUTOS

MÉDIA FINAL: 9.0

Nº de Registro: 003789714-41-2018

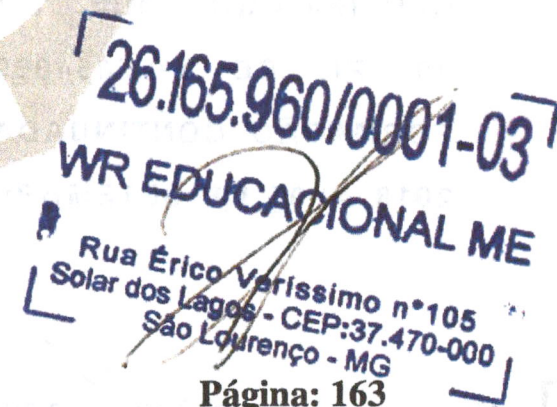
Livro: 051

Página: 163

Expedido por WR Educacional - São Lourenço-MG, 05 de Setembro de 2018

Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).

Validação em www.wreducacional.com.br





CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido do (a) interessado (a), para os devidos fins que, verificando nossos arquivos consta que o (a) Sr. (a) **JOSIEL SOUSA REIS**, portador (a) do **RG:5354069 PC/PA** e **CPF: 851.319.202-30**, fez parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bragança, vínculo temporário, com contratos periódicos a partir de **01/11/2013** a **08/10/2014** no cargo de **TECNICO EM AGRIMENSURA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN), e de **01/11/2014** a **31/12/2016**, no cargo de **TECNICO S. SUPERIOR DAS – 2**, na mesma secretaria.

CERTIFICO, ainda em favor do (a) requerente, que consta um total geral de: 1.133 dias, sendo 03 (três) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias de serviços prestados para esta Prefeitura Municipal de Bragança.

Bragança/PA, 05 de agosto de 2020

Vânia do Socorro R. Alves
VANIA DO SOCORRO R. ALVES

Assist. Administrativo

Vânia do S. R. Alves
R. H
MAT. 41524/1

Josianne Silva Cunha
Chefe do Dep. Pessoal
Port. N° 557/2013
JOSIANNE SILVA CUNHA
Chefe do Dep. Pessoal

CONTRATO nº 20230155

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, E, DE OUTRO, O PROFISSIONAL JOSIEL SOUSA REIS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, sediada à Praça São Miguel, 60, Bairro Centro, Augusto Corrêa-PA, CEP: 68610-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 04.873.600/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2523220 SSP/PA e CPF nº 593.536.782-34, residente e domiciliado no município de Augusto Corrêa-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOSIEL SOUSA REIS**, com sede na RUA BANCREVEA S/N, Bragança-PA, portador do CPF 851.319.202-30, de agora em diante denominado CONTRATADO, ambos de comum e recíproco acordo tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se, em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no art.25 - II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de contratação de serviços técnico-profissional com comprovada formação técnica, nos moldes e termos contidos no art.13, III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. Contratação de um profissional Técnico em Agrimensura para prestar serviços técnicos de levantamento topográfico georreferenciamento nas áreas urbanas, suburbanas, rurais e institucionais do município de Augusto Corrêa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

4.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

4.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

4.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

4.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

5.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

5.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

5.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

5.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

5.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de referência;

5.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

5.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;

5.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

5.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

5.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE.

6.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, podendo ser reajustado a cada novo período anual na mesma proporção de reajuste concedida ao servidor público.

6.2. Sendo este valor pago em 4 (quatro) parcelas mensais de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, mediante depósito ou ordem bancária até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, na proporção dos serviços prestados, segundo autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único: Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

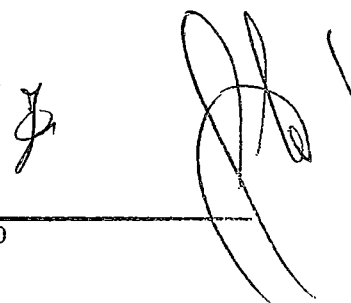
7.1. O prazo do presente contrato será de 04 (quatro) meses, tendo como termo inicial em 02 de fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de maio de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

8.1. Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

8.2. Constitui a prestação de serviços profissionais de Técnico em Agrimensura com carga horária de 30 horas semanais, a ser prestado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Augusto Corrêa, ou em outro local determinado pela mesma, com disponibilização do instrumental e material necessário para o pleno atendimento das demandas desta secretaria.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte dotação orçamentária abaixo e conforme consta da Nota de Empenho Global anexa a este instrumento. **Dotação Orçamentária Exercício 2023. 0901 – Secretaria Municipal de Planejamento. Atividade 04.121.0016.2.071 – manutenção da secretaria municipal de planejamento - Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.36.06-Serviços Técnicos profissionais. Fonte de Recurso: 10010000**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DISTRATO

10.1. Constituem motivo para Rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATANTE, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações e contratos com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

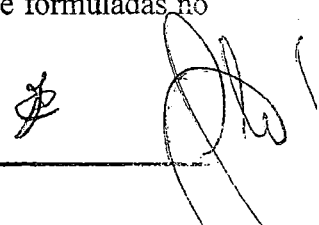
11.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.5. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.6. A CONTRATANTE deverá notificar o CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em foram aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;

12.2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da prefeitura municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme proposta da CONTRATADA, os serviços indicados na Cláusula Primeira são garantidos pelo período de vigência deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

15.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da **Inexigibilidade nº 6.2023-2501001**, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

16.2. Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

16.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA-PA, 02 de fevereiro de 2023

Francisco Edinaldo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ Nº 04.873.600/0001-15
Contratante

Josiel Sousa Reis
JOSIEL SOUSA REIS
CPF 851.319.202-30
Contratado

Testemunhas:

1. _____
NOME: _____
CPF: _____

2. _____
NOME: _____
CPF: _____